



Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Federação Portuguesa de Natação

**APOIO À ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA DESENVOLVIDA
NO CONCELHO DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

Considerando que,

- a) A prática da atividade física e desporto é um direito fundamental consagrado na Constituição da República Portuguesa;
- b) Nos termos do artigo 23.º, nº 2, alínea f), do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, doravante RJAL, as autarquias locais têm atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;
- c) De acordo com o artigo 33.º, nº 1, alínea o) do RJAL, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;
- d) Face ao disposto no artigo 33.º, nº 1, alínea u) do RJAL, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa e outras de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças;
- e) A administração e gestão da Piscina Municipal é da responsabilidade do Município de Vila Nova de Cerveira;
- f) Este equipamento desportivo destina-se à aprendizagem e à prática da natação nas suas vertentes formativa, educativa, terapêutica e de lazer, podendo também ser utilizadas para a realização de provas desportivas;
- g) A Federação Portuguesa de Natação (FPN) tem por missão promover, regulamentar, e dirigir, a nível nacional, o ensino e a prática da natação nas suas diversas disciplinas, bem como todas as práticas desportivas efetuadas em piscinas;

E que,

- h) O Município de Vila Nova de Cerveira pretende continuar a disponibilizar à FPN, bem como aos clubes e associações desportivas sedeados no Município (no âmbito do Programa de Desenvolvimento da Natação de Competição), a utilização regular da Piscina Municipal, para a realização de competições desportivas e o treino dos seus praticantes, contribuindo para a promoção, divulgação e desenvolvimento da prática da atividade física e desportiva a nível local, distrital e nacional;



- i) Pretende, igualmente, a certificação técnico-pedagógica da qualidade dos programas de natação, a realização de auditorias e certificação integrada de equipamentos aquáticos o que será objeto do programa de desenvolvimento desportivo a apoiar pelo Município de Vila Nova de Cerveira, ao abrigo da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do desporto e pelo Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídicos dos contratos programa de desenvolvimento desportivo.

Assim, nos termos do artigo 23.º, nº 2, alínea f) e artigo 33º, nº 1, alínea o), ambos da Lei 75/2013, de 12 de setembro,

É celebrado o Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio à Atividade Física e Desportiva desenvolvida no Concelho de Vila Nova de Cerveira

ENTRE:

O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 506 986 625 e sede na Praça do Município, na Freguesia e Concelho de Vila Nova de Cerveira, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Eng. João Fernando Brito Nogueira, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por “PRIMEIRO OUTORGANTE”;

E

A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO, federação desportiva sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito Privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 501 665 056, devidamente representado para os fins e efeitos do presente contrato pelo Presidente da respetiva Direção, Sr. António José Rocha Martins da Silva, doravante designado por “SEGUNDO OUTORGANTE”;

Livremente aceite de acordo com a deliberação da reunião de câmara de 13 de agosto de 2018 e regido no cumprimento da Lei 5/2007, de 16 de janeiro, que aprova a Lei de Bases da Atividade Física e do desporto e do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídicos dos contratos programa de desenvolvimento desportivo:

Cláusula Primeira

Objeto

1 – Constitui objeto do presente Contrato-Programa o apoio financeiro e logístico que se destina à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio à Atividade Física e Desportiva para a certificação técnico-pedagógica da qualidade dos programas de natação, a realização de auditorias e certificação integrada de equipamentos aquáticos.

2 – O programa de desenvolvimento desportivo complementa-se com os objetivos da Câmara Municipal para fomentar e dinamizar ao nível local e nacional a coordenação e a organização dos programas de natação da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira e da prática desportiva em geral junta da sua



comunidade, tendo como objetivo o aumento do número de pessoas que aprendam a nadar, priorizando a natação como modalidade a praticar, incidindo essencialmente nas crianças e jovens, bem como no acesso à atividade física pela população mais idosa do concelho.

Cláusula Segunda

Prazo de execução do Programa

A execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio à Atividade Física e Desportiva titulado pelo presente Contrato-Programa produzirá efeitos a partir do dia 3 de setembro de 2018 e vigorará até ao dia 31 de julho de 2021.

Cláusula Terceira

Valor e Regime da Participação Financeira

1 – Para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo é concedida pelo PRIMEIRO OUTORGANTE ao SEGUNDO OUTORGANTE uma participação financeira no montante máximo total de € 321.993,10.

2 - O pagamento da participação financeira será realizado mensalmente, de acordo com a apresentação dos custos apresentados tendo em vista as atividades previstas no Anexo I.

Cláusula Quarta

Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete ao primeiro outorgante:

- a) Ceder a utilização das instalações da Piscina Municipal para a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo, sem prejudicar o acesso dos utilizadores livres, dos utilizadores em grupo e do público em geral, nas afeções atribuídas pelo Regulamento da Piscina Municipal, em vigor no Município;
- b) Ceder a utilização das instalações da Piscina Municipal, de acordo com a disponibilidade das mesmas, para a realização dos Estágios das Seleções Nacionais de Natação e suas Disciplinas, bem como para a Organização de Eventos de âmbito Regional e Nacional, e ainda para a realização das Ações de Formação Contínua necessárias aos técnicos dos Programas de Natação da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, de acordo com o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vila Nova de Cerveira e com o Regulamento da Piscina Municipal em vigor;
- c) Programar com o SEGUNDO OUTORGANTE até ao final do mês de setembro de 2018 o estabelecido na alínea anterior;
- d) Assegurar a cedência de outras instalações desportivas para o cumprimento do programa de atividade física dirigida a idosos;
- e) Divulgar e publicitar no Município, as atividades que fazem parte do objeto do presente contrato programa;
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato-programa, podendo realizar para o efeito inspeções e inquéritos ou determinar, se se justificar, a realização de uma auditoria;



- g) Reembolsar anualmente o SEGUNDO OUTORGANTE o valor resultante da soma das contribui es obrigat rias para a Seguran a Social suportadas por aquele, relativas aos t cnicos prestadores de servi os contratados no  mbito do presente contrato-programa, sempre e quando verificados os pressupostos legais que determinam o pagamento pelo SEGUNDO OUTORGANTE daquelas contribui es;
- h) Disponibilizar os elementos necess rios ao SEGUNDO OUTORGANTE com vista   certifica o t cnico-pedag gica da qualidade dos programas de nata o da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, e para a realiza o de auditorias e certifica o integrada dos equipamentos aqu ticos.

Cl usula Quinta

Obriga es do Segundo Outorgante

No  mbito do presente contrato-programa s o obriga es do SEGUNDO OUTORGANTE:

1 – Implementar o Programa de Desenvolvimento Desportivo – Apoio   Atividade F sica e Desportiva dos programas de nata o das piscinas municipais de Vila Nova de Cerveira, de acordo com os seguintes princ pios:

- a) Assegurar e cumprir o programa de atividades f sica dirigida aos idosos de Vila Nova de Cerveira;
- b) Respeitar o Programa de Atividades existente na Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira em vigor para a  poca letiva e desportiva que se inicia em novembro de 2018;
- c) Assegurar o desenvolvimento dos programas de nata o na Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, de acordo com o tipo de atividade, com T cnicos a seguir melhor identificados,
 - i. T cnicos acreditados com C dula Profissional, para lecion o das aulas da Escola de Nata o Municipal, nomeadamente nas disciplinas de nata o pura, nata o para beb s, hidrogin stica e hidroterapia, ou de outras atividades a serem propostas no momento da prepara o de cada  poca desportiva;
 - ii. T cnicos acreditados com C dula Profissional para procederem   assessoria t cnico-pedag gica das atividades da Escola de Nata o e servirem de interlocutores com a FPN;
 - iii. T cnicos acreditados com C dula Profissional, para lecion o das aulas de Educa o F sica para idosos a serem propostos no momento da prepara o de cada  poca desportiva;
- d) Designar um respons vel da FPN para servir de interlocutor e simultaneamente de Diretor T cnico da Escola de Nata o Municipal de Vila Nova de Cerveira junto do PRIMEIRO OUTORGANTE no  mbito do presente Contrato-Programa;
- e) Certificar t cnico-pedag gica a Escola de Nata o de Vila Nova de Cerveira, no que respeita designadamente  :
 - i. Qualidade pedag gica da Escola de Nata o Municipal;
 - ii. Obten o de bons resultados no Processo de ensino aprendizagem;
 - iii. Manuten o de um sistema de gest o did tico-pedag gico da Escola de Nata o Municipal baseado em objetivos por classes, disciplinas e atividades.
- f) Garantir o acesso   Forma o Profissional dos T cnicos que exercem fun es nos programas de nata o das piscinas Municipais, nos termos da Lei;
- g) Garantir que a Forma o Profissional, realizada de acordo com o n  anterior, proporcione aos T cnicos:



A

- i. O T tulo Profissional de Treinador de Nata o ou a C dula PROCAFD emitida pelo IPDJ, I.P., no  mbito da nata o;
- ii. A revalida o dos t tulos ou c dulas dependentes de forma o cont nua certificada (Portaria n.  326/2013, de 1 de novembro) e da forma o complementar espec fica (Portaria n.  336/2013, de 18 de novembro).

3 – Utilizar as instala es da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, zelando pelo correto uso e conserva o dos equipamentos e material desportivo que for utilizado de acordo com o estipulado no Regulamento da Piscina Municipal em vigor no Munic pio de Vila Nova de Cerveira.

4 - Respeitar os clubes filiados e atletas de alta competi o, o publico em geral e utilizadores da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, bem como os trabalhadores que exercem fun es p blicas nas instala es da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, de acordo com o estipulado no Regulamento da Piscina Municipal.

5 – Responsabilizar-se pelos danos causados pelos seus trabalhadores no exerc cio das suas fun es.

6 – Prestar ao PRIMEIRO OUTORGANTE todas as informa es, por este solicitadas, acerca da execu o do Programa de Desenvolvimento Desportivo a que se reporta o presente Contrato-Programa, incluindo a apresenta o de comprovativos da efetiva realiza o da despesa acerca da execu o do pr prio Contrato-Programa.

7 – Criar um centro de resultados pr prio e exclusivo para a execu o do projeto objeto do presente Contrato-Programa, n o podendo nele imputar outros custos e proveitos que n o sejam os da execu o do projeto, de modo a permitir o acompanhamento da aplica o as verbas confiadas exclusivamente para este fim, de acordo com o estabelecido no artigo 6.  do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro,

8 – Publicitar, atrav s de todos os meios   sua disposi o, o apoio do PRIMEIRO OUTORGANTE nos eventos realizados no  mbito do presente Contrato-Programa.

9 – Elaborar no fim da execu o do presente Contrato-Programa, um relat rio final que dever  ser apresentado ao PRIMEIRO OUTORGANTE, o qual dever  discriminar os principais eventos e atividades ocorridas durante a execu o do presente contrato-programa, bem como sobre a execu o t cnica e financeira, acompanhado do balancete anal tico do centro de resultados.

10 – Apoiar e avaliar tecnicamente o processo de transi o dos utilizadores dos programas de nata o da Piscina Municipal de Vila Nova de Cerveira, para a competi o a cargo dos clubes, ou associa es desportivas, sedeados no Munic pio de Vila Nova de Cerveira.

Cl usula Sexta **Lit gios**

Os lit gios emergentes da execu o do presente Contrato-Programa s o submetidos ao Tribunal Arbitral do Desporto.



Cláusula Sétima
Produção de efeitos

O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua publicação, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, terminando 31 de julho de 2021.

Cláusula Oitava
Revisão do Contrato-Programa

1 – O presente Contrato-Programa pode ser revisto por livre acordo entre as partes, de acordo com o previsto no artigo 21º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula Nona
Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

Pela assinatura do presente Contrato-Programa, o SEGUNDO OUTORGANTE, junta, documentos comprovativos da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social e a impostos devidos em Portugal.

Cláusula Décima
Cessação do Contrato-Programa

- 1 – Cessa a vigência do contrato, de acordo com o artigo 26º do decreto-lei 273/2009, de 1 de outubro:
- Quando seja concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - Quando, por causa não imputável ao SEGUNDO OUTORGANTE, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - Quando a entidade concedente do apoio exerça o seu direito de resolver o contrato.
- 2 - A cessação do contrato efetua-se através de notificação dirigida às demais partes outorgantes, no prazo máximo de 30 dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Primeira
Publicitação do Contrato-Programa

Nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o presente contrato será objeto de publicação nos termos da lei.

Cláusula Décima Segunda
Mora e incumprimento

- 1 - O atraso na realização do programa de desenvolvimento desportivo confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de fixar novo prazo ou novo calendário para a sua execução.
- 2 – Verificado novo atraso o PRIMEIRO OUTORGANTE tem o direito de resolver o Contrato-Programa, mas as quantias que já tiverem sido pagas a título de comparticipação só lhe devem ser restituídas na medida em que a realização do objeto do Contrato-Programa fique comprometido.
- 3 – Em caso de mora no pagamento da comparticipação financeira, o SEGUNDO OUTORGANTE tem o direito de ser compensado pelos prejuízos que daí resultarem.



Cláusula Décima Terceira
Direito à restituição

1 – O incumprimento culposo do Contrato-Programa por parte do SEGUNDO OUTORGANTE confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE o direito de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa.

2 – Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao PRIMEIRO OUTORGANTE apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação.

Cláusula Décima Sexta
Casos Omissos

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente Contrato-Programa serão aplicadas as disposições legais em vigor.

O presente Contrato-Programa foi aprovado em Minuta na reunião de Câmara Municipal de 13 do mês de agosto de 2018.

Feito em duplicado, aos 20 dias do mês de agosto de 2018, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor Probatório.

O Município de Vila Nova de Cerveira,



(João Fernando Brito Nogueira)

A Federação Portuguesa de Natação,



(António José Rocha Martins da Silva)



ANEXO 1

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



CONTRATO-PROGRAMA DESPORTIVO FEDERAÇÃO PORTUGUESA NATAÇÃO 2018 a 2021														
ANO	Monitores Piscina			Monitor AEC'S Piscina			Monitores Atividade Física			Nadador-Salvador			Custos Sociais	Custo Anual Total
	n.º horas	valor hora	custo	n.º horas	valor hora	custo	n.º horas	valor hora	custo	n.º horas	valor hora	custo		
2018			69			1			5			9	8	95
/2019	635	11,00 €	850,00 €	155	11,00 €	705,00 €	470	11,00 €	170,00 €	154	6,30 €	702,00 €	642,70 €	069,70 €
2019			86			1			5			9	10	113
/2020	789	11,00 €	878,00 €	170	11,00 €	870,00 €	470	11,00 €	170,00 €	154	6,30 €	702,00 €	362,00 €	982,00 €
2020			85			1			5			9	10	112
/2021	780	11,00 €	822,00 €	170	11,00 €	870,00 €	480	11,00 €	280,00 €	154	6,30 €	702,00 €	267,40 €	941,40 €
Total	2205	11,00 €	550,00 €	495	11,00 €	445,00 €	1420	11,00 €	620,00 €	4620	6,93 €	106,00 €	272,10 €	993,10 €